LEI ORDINÁRIA Nº 3.770, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Ratifica para efeito do disposto no art. 5º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 o Protocolo de Intenções para Revisão Estatutária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – PRÓ–ESTRADA"

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica ratificado, para os efeitos do disposto no art. 5º, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, o Protocolo de Intenções para Revisão do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – PRÓ-ESTRADA, estabelecido entre os Municípios de Leme, Mogi Mirim, Mogi Guaçu e Aguaí, todos no Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Faz parte integrante da presente lei o termo de protocolo de Intenções para Revisão Estatutária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – PRÓ-ESTRADA, ANEXO I, que vincula o Município de Leme ao contrato de consórcio firmado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei deverão ser suportadas pelas verbas consignadas no orçamento vigente LOA – Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas se necessário, ficando a política pública adotada inserida no PPA – Plano Plurianual do Município e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 4º - A presente ratificação de adesão somente será revogada mediante prévia autorização legislativa específica.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de Dezembro de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme